



PUBLICADO EM
PLACAR
Em 22/09/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis do Município, composta por servidores do Gabinete do Prefeito (Coordenação de Controle Interno), da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para realizar levantamento físico e financeiro da movimentação de bens móveis, desde a criação do Município.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão:

I - GABINETE DO PREFEITO:

a) Lusenilce de Carvalho e Cunha Pereira.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) Pedro Lopes da Silva;

b) Davi Ferreira dos Santos.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

a) Robledo Suarte;

b) Wesley Celestino David;

c) Joaquim Rodrigues Lima;

d) Jair Gabriel Gomes;

e) Rainor Pereira Reis.

Parágrafo único. Os servidores exercerão as atividades sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, sob a coordenação do primeiro, não gerando qualquer ônus ao Município, por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 3º O procedimento de identificação e controle dos bens móveis iniciar-se-á com a verificação da documentação de aquisição, constante no processo de realização de despesa, arquivado ou em tramitação.

Art. 4º Ficará a cargo da Comissão:

I - pesquisar e identificar os bens móveis adquiridos, mediante documentação de realização de despesa;

II - localizar o destino dos bens móveis;

III - exigir termo de responsabilidade assinado pelos responsáveis pela utilização e guarda dos bens;

IV - emitir parecer conclusivo sobre a avaliação e reavaliação dos bens móveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

V - inventariar os bens móveis de forma física e financeira.

Parágrafo único. No caso de não localização física do bem, a Comissão deverá formalizar o parecer conclusivo com as informações financeiras colhidas nos documentos que deram origem à aquisição, bem como informar o seu último trâmite.

Art. 5º Os bens inservíveis à Administração Pública, mediante parecer da Comissão, deverão constar de inventário físico-financeiro próprio, para definir sua destinação.

Art. 6º Fica suspensa a movimentação de bens patrimoniais móveis entre as secretarias e demais órgãos do Poder Público Municipal, a partir da data de publicação deste Decreto até a finalização dos trabalhos a cargo da Comissão.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 8º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 9º É revogado o Decreto nº 263, de 21 de novembro de 2006.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DARCI MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Governo

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

CARLOS TADEU ZERBINI LEÃO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão